



VeggaXP
Vol.1

**ESTATUTO DO
EVENTO**



DOCUMENTO Nº 001/01 DE 2023

O PRESIDENTE do **VegaXP**, no uso de suas atribuições, configuradas pelas condições de criador e idealizador, organizador principal e presidente do evento e de suas edições anteriores, RESOLVE:

Artº1 - Instituir o **ESTATUTO DO VEGAXP**.

Artº 2 - O documento deve ser lido atentamente e seguido estritamente por todos os envolvidos no VegaXP.

Artº 3 - Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS RIBEIRO DE MORAIS

Presidente do VegaXP

Versão 4/05 de 2023.

2023

Sumário

INTRODUÇÃO.....	4
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	4
CAPÍTULO II – OBJETIVOS.....	5
CAPÍTULO III – COMPROMISSOS QUE DEVEM SER MANTIDOS.....	5
CAPÍTULO IV - DATAS DE REALIZAÇÃO E DURAÇÃO.....	6
CAPÍTULO V – A PROGRAMAÇÃO E SUAS ATRAÇÕES.....	6
CAPÍTULO VI – CRONOGRAMAS.....	9
CAPÍTULO VII – OS AGENTES DO EVENTO E SUAS ATRIBUIÇÕES.....	9
CAPÍTULO VIII – HIERARQUIZAÇÃO DE DECISÕES.....	13
CAPÍTULO IX - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE ORGANIZADORES.....	14
CAPÍTULO X - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE MONITORES.....	15
CAPÍTULO XI – AS INSCRIÇÕES.....	16
CAPÍTULO XII – DAS MODALIDADES DE FUNCIONAMENTO.....	17
CAPÍTULO XIII - A RELAÇÃO COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO E COM PROFESSORES E ALUNOS DO ENSINO BÁSICO.....	18
CAPÍTULO XIV – PARCERIAS, PATROCÍNIOS E DOAÇÕES.....	19
CAPÍTULO XV – RELAÇÃO COM FORNECEDORES.....	20
CAPÍTULO XVI – REDES SOCIAIS, SITE E CONTATO.....	20
CAPÍTULO XVII – DIREITOS E DEVERES DOS AGENTES DO EVENTO.....	21
CAPÍTULO XVIII – CRITÉRIOS E MOTIVOS PASSÍVEIS DE EXCLUSÃO.....	36
CAPÍTULO XIX – SOBRE DOAÇÕES.....	41
CAPÍTULO XX – POLÍTICAS DE DEVOLUÇÃO.....	41
CAPÍTULO XXI – TERMOS DE PRIVACIDADE.....	43
CAPÍTULO XXII – CONDUTA NAS MÍDIAS SOCIAIS.....	44
CAPÍTULO XXIII – RECEITA.....	45
CAPÍTULO XXIV – MARKETING.....	46
CAPÍTULO XXV – LOGÍSTICA.....	46
CAPÍTULO XXVI – SEGURANÇA.....	46
CAPÍTULO XXVII – LOCAIS E FILIAIS DO EVENTO.....	47
CAPÍTULO XXVIII – SOBRE AS COMISSÕES ORGANIZADORAS.....	47
CAPÍTULO XXIX – CASOS OMISSOS.....	47

INTRODUÇÃO

O presente **Estatuto do Evento**, visando a harmonia entre os membros do VegaXP, o conhecimento mais aprofundado sobre sua constituição e preceitos e a realização bem sucedida de todas as suas edições e representações, define as normas, objetivos, direitos e deveres que envolvem o VegaXP. Os elementos presentes no Estatuto do Evento são relacionados a **todos** neste mencionados, em devidos trechos, e **complementam, sem substituir ou anular, direitos e deveres contidos nas Constituição Federal**.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º - O Estatuto do Evento instituído por este edital, pela legislação vigente, por anexos e por retificações posteriores, se existirem, **regulamenta todo o processo de organização, planejamento, funcionamento e realização do evento VegaXP**.

Parágrafo único – O regimento é redigido e assinado por Lucas Ribeiro de Moraes¹, criador e presidente do evento.

Art. 5º - **Preceitos e objetivos do evento presentes neste Estatuto do Evento são basilares** e as experiências a cada evento podem ser observadas, revistas e aprimoradas, motivando retificações neste documento, tornando o evento no **mais acolhedor, eficiente e representativo o possível**.

Art. 6º - O que deve sempre ser observado e mantido em todas as edições do evento e suas manifestações e representações é a tríade **cultura geek-ensino-artes**

Art. 7º - A tipografia padrão do nome do evento é **VegaXP**, com letras todas maiúsculas, sempre juntas, e com o ponto de exclamação ao fina. Assim deve ser feita em comunicações oficiais e midiáticas em documentos produzidos pela organização do evento.

¹O perfil acadêmico de Lucas Ribeiro de Moraes, criador e presidente do VegaXP, está disponível em: <http://lattes.cnpq.br/0995682868171529>.

CAPITULO II – OBJETIVOS

Art. 8º - Toda e qualquer manifestação do VegaXP, pré, durante e pós o evento, precisa seguir os **objetivos de sua essência basilar**, a saber:

- I - Valorizar a cultura *geek* em todas as suas manifestações;
- II - Valorizar o ensino em todas as suas especificidades e modalidades;
- III - Valorizar as artes em todas as suas manifestações;
- IV - Trazer contribuições para o ensino a partir dos diversos elementos da cultura *geek*;
- V - Aproximar alunos de escolas de ensino básico dos ambientes universitários e de eventos da cultura *geek* e;
- VI - Incentivar a altivez e o protagonismo de alunos do ensino superior, a partir da participação ativa de graduandos em todas as etapas da realização do evento.
- VII – Respeitar os preceitos e o histórico do VIVAHQ!, evento com duas edições que antecedeu o VegaXP.
- VII – Observar, somente se necessário, que o VIVAHQ! tornou-se VegaXP exclusivamente por conta de pedido de oposição ao uso daquele nome no processo de nº 927271494 na plataforma do Instituto Nacional da Propriedade Intelectual (INPI), no ano de 2022, não havendo motivos de troca por conta do que o VIVAHQ! representava ou por quaisquer fatores negativos relacionados ao evento com o nome anterior.

CAPÍTULO III – COMPROMISSOS QUE DEVEM SER MANTIDOS

Art. 9º - Como parte de sua essência, o VegaXP possui um **compromisso social em ajudar na formação e no crescimento de indivíduos**.

Art. 10 - A organização do VegaXP sempre terá como alicerce central o **respeito pelas diferentes formas de ser, sentir, se identificar e de se expressar**, desde que de maneira respeitosa e humana.

Art. 11 - **Não há e não haverá espaço para intolerância, preconceito, ódio ou desprezo pelo próximo** em nenhuma etapa de seu planejamento e de suas realizações.

CAPÍTULO IV - DATAS DE REALIZAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 12 - A duração e as datas do evento precisam seguir um rito padrão que vise trazer **um público maior e mais abrangente** durante sua realização, observando com **sensibilidade contextos** socioeconômicos no país, de segurança e de saúde.

§ 1º - O evento deve ocorrer em mais de um dia, para trazer o máximo possível de alunos de escolas do ensino básico ao evento. Recomenda-se a realização mínima de três dias.

§ 2º - O evento deve ocorrer em datas distantes de feriados, períodos de provas e fins de semestres de escolas e universidades, visando o maior número possível de participantes e de colaboradores presentes. Casos excepcionais devem ser debatidos pela organização.

§ 3º - A duração das atrações deve respeitar o tempo provável de deslocamento das turmas ao local do evento e entre as atrações.

CAPÍTULO V – A PROGRAMAÇÃO E SUAS ATRAÇÕES

Art. 13 - As discussões para a montagem da programação do evento devem ser iniciadas a partir de **reuniões convocadas pelo presidente do evento**.

§ 1º - Nessas reuniões, deve haver a presença do presidente, de monitores e de organizadores do evento;

§ 2º - A programação do evento deve ser definida, nessas reuniões e em conversas virtuais, **de maneira multilateral**, ouvindo as vozes do presidente, organizadores e monitores, além de incorporar sugestões do público e de parceiros assim que possível e se necessárias e viáveis para o incremento do evento;

Art. 14 - As reuniões de montagem de programação são obrigatórias para o presidente, em todas as suas realizações e versões. A exceção é quando o presidente, pontualmente, delegar a função de presidente temporário a algum outro membro da organização em

caráter de urgência, devido a sua impossibilidade de presença em alguma reunião fundamental e indispensável;

§ 1º - Para organizadores e monitores, **a presença é obrigatória em 70% dessas reuniões**. A não observância desse item levará a exclusão do participante, conforme os termos do capítulo XVIII, dos artigos 79 a 87;

§ 2º - Para garantir a todos os organizadores e monitores a possibilidade de participar do máximo de reuniões possível, **é dever do presidente organizar reuniões em horários alternativos** para quem estiver impossibilitado de aparecer a reuniões principais, desde que não haja um volume grande de reuniões paralelas e que isso não ocorra com frequência, pois o intuito do evento é a interação máxima e em sinergia entre todos os participantes e a garantia de disponibilidade dos envolvidos, dentro da sensibilidade sobre a vida pessoal de cada um, fator também primordial;

Art. 15 - **Não há limite mínimo ou máximo para reuniões de montagem de programação**, assim como a modalidade e o canal das reuniões podem ser definidos de acordo com as possibilidades e disponibilidades dos envolvidos, em escolhas a serem definidas pelo presidente;

Art. 16 - **É obrigatória a realização de ao menos uma reunião geral com o presidente, monitores e organizadores do evento após a definição da programação final**, para que haja orientações, definição de funções, ajustes de detalhes e discussões de pontos importantes dessa programação em todos os seus aspectos.

Art. 17 - **Ajustes e inclusões na programação podem ser feitos a qualquer momento**, a partir de sugestões em conversas públicas, privadas, formais ou informais, de participantes ou não participantes da organização do evento, desde que passem pelo crivo do presidente do evento.

Art. 18 - É obrigatória a realização de ao menos **uma reunião geral com os monitores e organizadores para o início dos debates sobre a programação**.

Art. 19 - Tendo em vista a **prioridade à participação de alunos de escolas públicas** no evento, a programação do VegaXP precisa ser pensada tendo em vista especialmente esse aspecto, sem abandonar necessidades e confortos dos demais inscritos e participantes.

Art. 20 - **Não há limites de expansão** para as possibilidades e formatos de atrações no evento.

§ 1º - Todavia, **o evento deve contar com**, pelos menos:

- I) Mesas redondas, palestras ou similares, ou seja, momentos de discussões de teorias e práticas de uma área;
- II) Oficinas, minicursos ou similares, ou seja, momentos práticos e mais focados em um tópico específico e;
- III) Atrações culturais ou similares, ou seja, momentos que tragam cultura e descontração.

Art. 21 - A programação do VegaXP precisa, necessariamente, contar com **pelo menos 30% de convidados para atrações como sendo representantes do estado** em que o evento será realizado.

§ 1º - Exceções devem ser observadas pela organização do evento, mas devem ocorrer somente em último caso;

§ 2º - A medida visa o incentivo a uma maior valorização de culturas locais.

Art. 22 - A cada turma de escola do ensino básico presente no evento, deve ser apresentada pelo menos uma **oficina ou mesa redonda e algum momento cultural**, como apresentações artísticas, musicais ou exibição de filmes ou jogos. Ou seja, **equilíbrio entre discussões que contribuam para a formação dos alunos, para a prática de professores e que tragam o mundo geek à vivência deles** durante suas presenças, equilibrando teoria, prática e ludicidade.

Art. 23 - A organização do evento deve **abrir espaço formal para sugestões do público** antes da definição final da programação, através de postagens ou formulários *online*.

Art. 24 - **A programação base do evento deve ser definida antes do início da abertura de inscrições** de maneira virtual, em todas as plataformas possíveis de divulgação do evento.

Art. 25 - **A programação detalhada deve ser publicada em redes sociais e no site do evento**, acessível a todos os interessados, **assim que finalizada e com a maior antecedência possível**.

CAPÍTULO VI – CRONOGRAMAS

Art. 26 - O VegaXP é um evento complexo, especialmente por envolver a participação de alunos de escolas do ensino básico. Observando isso, **o cronograma precisa ser elaborado com antecedência considerável** à relação do evento.

Art. 27 - O presidente do evento precisa **abrir seleção interna para a Comissão de Cronograma com pelo menos seis meses de antecedência ao evento**.

§ 1º - Essa equipe irá reunir-se com ele para fixar as datas do evento já na primeira reunião geral de organização;

§ 2º - As datas precisam respeitar esse intervalo de no mínimo seis meses e só devem ser alteradas em caso excepcional. Ainda assim, não podem ser marcadas para um prazo anterior a esse prazo mínimo;

§ 3º - Nas reuniões iniciais, a equipe montada deve definir o cronograma completo para o evento, em conjunto.

CAPÍTULO VII – OS AGENTES DO EVENTO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 28 – Para conhecimento geral e para termos formais, **constituem o VegaXP os seguintes agentes**, com as respectivas funções e representações:

- a. **Presidente do evento:** o presidente do evento possui a função de dar início ao planejamento de cada edição anual, convocar os organizadores para definir cronogramas e parâmetros para cada edição, marcar reuniões de monitoria, gerir questões financeiras do evento, firmar acordos e termos oficiais, além de representar formalmente o evento em questões formais e acumular, ainda, as atribuições, direitos e deveres dos organizadores e monitores. A ele, cabe a palavra final sobre todas as questões relacionadas ao evento, sempre devendo ouvir os organizadores, monitores e sugestões do público. Desde a sua criação, Lucas Ribeiro de Moraes, o criador do mesmo, exerce a função;

b. Organizadores: são membros convocados pelo presidente do evento após o pontapé inicial da organização da edição anual. São participantes de confiança por parte do presidente, geralmente participantes de edições anteriores e com expertise na organização do evento. Fazem parte da primeira etapa para a realização do VegaXP: a definição de prazos e parâmetros. A partir das primeiras reuniões, devem deliberar sobre os parâmetros do evento, devem participar da montagem da programação e, quando necessário, se convocados, devem votar sobre questões importantes sobre sua realização, como mudanças de diretrizes do regimento, questões de exclusão, entre outras decisões importantes. Acumulam também a função de monitores, se assim desejarem. São sempre um grupo formado por ao menos oito pessoas representantes da maior pluralidade possível;

c. Monitores: são escolhidos após abertura de uma seleção pública, originada, por sua vez, após a definição de parâmetros do evento. Monitores podem opinar, e é desejável que opinem, sobre a organização do evento e sobre sua programação, em todos os aspectos. A organização do evento sempre trabalha para que os monitores não somente ajudem com a realização do evento nas datas marcadas, mas também sejam imersos em seus significados e na sua construção em todas as etapas. Assim, podem exercer os grandes poderes e responsabilidades que o evento exige da forma que mais trazer identificação e diversão para si. Antes da realização do evento, os monitores têm suas funções pré-definidas por eles próprios, de acordo com suas possibilidades e afinidades. Até mesmo na etapa de preparação, todos os monitores exercem funções, realizando uma troca de experiência rica em termos de interações entre todos os membros da organização do VegaXP antes e durante o evento. Além disso, podem participar como ouvintes de atividades do evento, a partir de definições prévias nas fases de planejamento. Dessa forma, o VegaXP busca sempre a altivez de seus participantes e diálogos com os mesmos, em todas as suas etapas;

d. Convidados: são parte crucial da programação do VegaXP e configuram sempre uma grande diversidade de ideias, habilidades, áreas de atuação. Desde que façam parte da cultura geek, do ensino e das artes, suas presenças são criteriosamente definidas antes de cada evento para que os mesmos sejam bem acolhidos, tragam contribuições para os presentes e recebam um retorno caloroso também. Podem ser participantes de mesas redondas, palestras, minicursos, oficinas, apresentações artísticas, concursos de *cosplayers*, torneios de *videogame*, entre outras possibilidades que o VegaXP sempre busca trazer;

e. Membros de escolas de ensino básico: Alunos de professores do ensino básico são fundamentais em nosso evento. Desde a primeira edição, trabalhamos para que boa parte dos participantes do evento seja de escolas do ensino básico, especialmente de escolas públicas. Buscamos levar contribuições para a atuação de professores interessados em trabalhar mais com a cultura geek em sala, buscamos levar novas experiências aos alunos e, especialmente, levar a magia do diverso mundo geek de maneira mais forte a jovens. Desejamos plantar diversas sementes bonitas na formação enquanto aluno, professor e sujeito social a partir dessa rica cultura. Além disso, buscamos também afinar a conexão entre o mundo universitário e o ensino básico, elemento fundamental para a melhoria de nosso ensino;

f. Parceiros: A organização do VegaXP sempre está aberta a parcerias produtivas. Em edições anteriores, já trabalhou com Centros Acadêmicos, unidades de ensino, páginas e lojas geeks, sempre buscando maior visibilidade e qualidade para o evento, além de uma retribuição produtiva para parceiros. Sempre estamos abertos a novas parcerias, possíveis a partir dos nossos contatos, disponibilizados neste Guia;

g. Fornecedores: Assim como qualquer evento bem organizado, o VegaXP sempre busca os melhores fornecedores possíveis dentro de nossas possibilidades. Qualidade e garantias são sempre primordiais, pois, além de lidarmos com os inscritos, trazemos crianças e adolescentes de escolas do ensino básico ao evento, prioritariamente, então boa alimentação, bons produtos, segurança e garantias de acordos são sempre exigências primordiais por parte da organização, assim como o cumprimento de todos os acordos de nossa parte exatamente como o combinado, sem falhas. O VegaXP está sempre aberto a propostas de fornecimento, através dos contatos disponibilizados neste Estatuto do Evento;

h. Patrocinadores: O VegaXP é um evento em crescimento e, apesar de experiências bem sucedidas em edições anteriores, sempre busca patrocínios e necessita bastante deles, por não receber investimentos ou verbas públicas. Grande parte da arrecadação do evento é destinada à alimentação e transporte dos alunos do ensino básico que vêm ao evento, nossa prioridade. Dessa forma, patrocínios em maior número e qualidade são sempre nossos objetivos para edições cada vez melhores para todo os seus participantes;

i. Doadores: Por não receber investimentos e verbas públicas, o evento depende sempre de patrocínios e de cobranças de taxas de inscrição que sejam condizentes com a projeção de demanda do evento. Dessa forma, para edições que seja cada vez melhores e maiores para todos, especialmente para alunos do ensino básico, doações são necessárias e muito bem vindas.

CAPÍTULO VIII – HIERARQUIZAÇÃO DE DECISÕES

Art. 29 - **O VegaXP é um evento organizado, elaborado e realizado por monitores.** Em todas as etapas, **os monitores devem ser ouvidos.** Porém, há uma hierarquia necessária para o sucesso do evento e para tomada de decisões mais rápidas e sem confusão de informações e funções.

§ 1º - A **hierarquia da organização do evento** deve seguir a seguinte ordem:

1. Presidente do evento
2. Organizadores
3. Monitores.

§ 2º - A ideia do evento é que **todos trabalhem em conjunto e tenham voz igual,** mas **em situações urgentes e nos termos de exclusão presentes no capítulo XVIII, dos artigos 79 a 87, votações urgentes devem ser tomadas por quem participou do evento desde a montagem da programação.** A partir dessa ideia, é instituída a figura do organizador, que, na prática, tem **a mesma voz e mesmas funções de monitores,** porém precisa **participar dessas funções e votações urgentes;**

§ 3º - Tendo em vista um número grande de monitores que participam do evento, convocar a todos para que haja votações sobre decisões rápidas **é inviável e improdutivo. Por situações assim, a montagem de um grupo de organizadores é necessária;**

§ 4º - Que se reitere que, **a qualquer instante, monitores podem dar sugestões e indicações em momentos decisórios,** assim como **têm o direito de estar presentes em toda e qualquer reunião do evento,** com exceção do caso não desejável de possível análise de punição ou exclusão do mesmo do evento, se essa presença pôr em risco a segurança dos demais presentes;

Art. 30 - O presidente do evento **é o tomador de decisões finais em termos de organização,** programação e realização do evento, além das parcerias firmadas em razão de seu funcionamento.

Parágrafo único - Os organizadores escolhidos por ele e os monitores inscritos no processo de seleção possuem **todo o espaço necessário para dar sugestões**, facilitar contatos com escolas, fornecedores e patrocinadores, mas a assinatura de acordos, contratos e a decisão final sobre a programação e a formação da equipe do evento são de total responsabilidade do presidente do evento. **Devem passar por ele todas as decisões nesses sentidos.**

Art. 31 - **Os monitores possuem a liberdade de tomar decisões que impactem a realização do evento caso seja algo prático, pontual e cuja escolha precise ser tomada em um curto prazo de tempo**, caso não haja a presença do presidente do evento no local e caso o contato com ele não seja possível ou venha a atrasar a tomada de uma decisão importante. Em casos assim, devem informar a mudança ao presidente do evento o quanto antes durante a realização do evento.

CAPÍTULO IX - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE ORGANIZADORES

Art. 32 – **Para a aptidão a assumir cargo como organizadores, os interessados:**

- I - Devem ser maiores de 18 anos e residentes em território nacional;
- II - Devem ser pessoas de confiança do presidente do evento, pois participarão da montagem do cronograma, da organização, da realização e de decisões importantes em relação ao evento;
- III - Precisam possuir notória relação com o mundo *geek*, a partir da análise do presidente do evento;
- IV - Precisam ter senso de organização, responsabilidade, disposição, disponibilidade e não podem ter históricos de quaisquer tipos de violência ou problemas de outra natureza que possam vir a prejudicar sua participação no evento, sob critério do presidente do evento e;
- V - Devem ter ciência das atribuições, deveres e direitos dos organizadores, presentes no capítulo XVII deste Estatuto do Evento, assim como com ter ciência e concordar com todos os itens deste documento.

§ 1º - **Os organizadores são indicados pelo presidente, nominalmente, ainda na etapa inicial do evento**, e devem ter disposição a participar das primeiras reuniões;

§ 2º - **Novos organizadores podem ser incluídos no percorrer do planejamento do evento**, a critério do presidente.

CAPÍTULO X - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE MONITORES

Art. 33 – **Para aptidão de inscrição para monitoria do VegaXP, os interessados:**

I - Devem ser maiores de 18 anos e residentes em território nacional;

II - Devem ser graduandos, graduados, mestrandos, mestres, doutorandos, doutores, pós-doutorandos ou pós-doutores em instituições de ensino superior;

III - Devem ter disponibilidade para participar de pelos menos 70% das reuniões de organização e 70% da realização do evento e;

IV - Devem ter ciência e concordar com as atribuições, deveres e direitos dos monitores, presentes no capítulo XVII deste Estatuto do Evento, assim como com ter ciência e concordar com todos os itens deste documento.

Parágrafo único – **Monitores não pagam a taxa de inscrição do evento**, porém, para a formalização definitiva da inscrição, **necessitam realizar o pagamento da camisa do evento, para fins de identificação e segurança**. A aquisição da camisa do evento é **item obrigatório para a monitoria** e organização do evento, assim como sua utilização em todos os momentos do VegaXP.

CAPÍTULO XI – AS INSCRIÇÕES

Art. 34 - As **inscrições** para o evento são realizadas em **três modalidades**:

I - A primeira delas é a inscrição para monitores;

II - A segunda é a inscrição de alunos e professores do ensino básico;

III – A terceira modalidade é a inscrição como ouvinte.

Art. 35 - **A inscrição para monitores é feita ainda na etapa de organização do evento.**

Um link de formulário é disponibilizado no site do evento e divulgado em redes sociais e cartazes distribuídos em alguns locais públicos.

Parágrafo único - **Todos os monitores precisam adquirir a camisa de organização do evento para confirmar as inscrições**, para fins de identificação e segurança. Com isso, têm acesso à parte gratuita do evento e até uma atração paga.

Art. 36 - **Na inscrição de alunos e professores de escolas do ensino básico, todos estes, sem exceções, possuem inscrições gratuitas e participação garantida em todas as atrações do evento que desejarem.**

§ 1º - O contato com as escolas deve ser realizado pelo presidente do evento e por monitores.

§ 2º - Um formulário para interessados em levar alunos de sua escola ao evento deve ser disponibilizado no site do evento e divulgado nas redes sociais.

§ 3º - Alunos e professores tem participação garantida na atração que desejarem, todavia, desde que o façam em grupos. Com autorização devida pelo professor responsável, a turma pode ser dividida, desde que o grupo esteja acompanhado de ao menos um monitor do evento.

Art. 37 - No caso de **ouvintes**, um **formulário de inscrição é disponibilizado no site do evento e divulgado nas redes sociais.**

§ 1º - Para a emissão de **certificado**, é **necessário pagar a taxa de ouvinte**, definida pela organização de cada edição a partir da demanda esperada para o evento;

§ 2º - **Essa taxa garante a inscrição sem preço adicional em uma oficina, um minicurso ou um torneio**, à escolha do participante;

§ 3º - Se quiser participar de oficinas, minicursos e torneios adicionais, **o ouvinte precisa pagar uma taxa extra para cada atração adicional que escolher.**

Art. 38 - A depender da escolha das possibilidades e escolhas para a edição, **também pode haver abertura de inscrição para apresentação de trabalhos**, mas isso **depende de condições adicionais que precisam ser checadadas edição a edição**, como disponibilidade de professores mestres ou doutores para avaliar os trabalhos, ISBN ou ISSN disponíveis para o site do evento, entre outros. Essa questão em particular precisa ser discutida edição a edição, até que esses pontos sejam consolidados.

Art. 39 - Todos os inscritos devem selecionar um dos **crachás personalizados** para o evento.

§ 1º - No ato de inscrição, independentemente da modalidade, **deve haver dezenas de opções com imagens de personagens da cultura geek e uma frase típica sua;**

§ 2º - **O modelo deve ser escolhido pelo indivíduo no ato de inscrição**, para fins de identificação no evento.

CAPÍTULO XII – DAS MODALIDADES DE FUNCIONAMENTO

Art. 40 - **O VegaXP deve sempre ocorrer de maneira majoritariamente presencial**, com exceções ligadas à impossibilidade sanitária e de segurança em relação à presença física dos participantes.

§ 1º - Em edições futuras, caso não haja possibilidade de realização física, **a possibilidade de edição remota é viável**, desde que o rito dos tópicos de organização citados neste edital seja respeitado, com as adaptações necessárias;

§ 2º - Durante a realização presencial do VegaXP, **participações remotas pontuais de palestrantes e outros convidados são permitidas e desejáveis** se for o único modo possível de participação dos mesmos;

§ 3º - Ainda assim, **a realização presencial do evento deve ser sempre priorizada**, respeitando questões sanitárias, de segurança e outros aspectos sociais relevantes, de acordo com a sensibilidade dos organizadores.

Art. 41 – **É expressamente proibida qualquer edição utilizando o nome do evento sem a autorização do fundador e presidente do VegaXP, Lucas Ribeiro de Moraes.**

Parágrafo único - Caso o mesmo **autorize a realização de algum evento pontual apoiado pelo nome do evento, o fato deve ser comunicado aos demais organizadores e aprovado por eles.**

CAPÍTULO XIII - A RELAÇÃO COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO E COM PROFESSORES E ALUNOS DO ENSINO BÁSICO

Art. 42 - As relações dos organizadores do evento com as instituições de ensino precisam **respeitar a formalidade, a ética e a hierarquia das instituições e da própria organização do evento.**

Art. 43 - **Os acordos feitos** com as instituições para apoios logísticos, de seção de espaços e de envio de participantes, entre outros, **precisam ser formalizados em papel**, para evitar constrangimentos ou falhas de comunicação.

Art. 44 - **O contato com escolas**, para trazer alunos ao evento, ainda que ocorra primeiro informalmente com professores conhecidos, **precisa ser feito à diretoria da escola, com sua anuência.**

Art. 45 - **A logística e o detalhamento sobre a ida**, a participação dos alunos no evento e seu retorno **precisam ser relatados à diretoria da escola, ao professor responsável pela turma e aos pais e responsáveis**, estes últimos por escrito.

Art. 46 - **Nenhum aluno** do ensino básico menor de idade, cuja escola estiver formalmente enviando alunos ao evento, **pode participar sem a assinatura de termo de consentimento** dos pais ou responsáveis adultos.

Art. 47 - **Nenhuma turma do ensino básico poderá participar do evento sem a presença, na ida e na volta, de um professor responsável pela turma.**

§ 1º - O mesmo **deverá acompanhar sua turma durante todo o evento** e ficará responsável por seus atos até o retorno à escola;

§ 2º - **O transporte dos alunos será acordado com a direção da escola;**

§ 3º - **Se disponível transporte governamental ou de outras instituições, gratuito e suficiente**, de ida e volta, **será solicitado** com a antecedência necessária.

Caso contrário, o evento precisa garantir o **transporte de maneira privada.**

Art. 48 - **A alimentação dos alunos será discutida com a escola.**

§ 1º - Todavia, **em nenhum cenário, os alunos ficarão sem alimentação** durante a participação no evento;

§ 2º - Todo o esforço deve ser feito para manter **essa garantia a todos os alunos** do ensino básico presentes no evento.

CAPÍTULO XIV – PARCERIAS, PATROCÍNIOS E DOAÇÕES

Art. 49 - A organização do VegaXP, antes, durante e depois das edições anuais do evento, **sempre deve estar à disposição de propostas de parcerias e patrocínios.**

Art. 50 - Com **ritos formais de transparência e ética**, a organização deve prezar sempre para que os **objetivos mútuos entre as partes sejam cumpridos** da melhor maneira possível.

Art. 51 - Enquanto um evento com grande foco na participação de alunos de escolas públicas, cujas inscrições são em grandes grupos e gratuitas, **o evento necessita de suporte com diversos aspectos**, como alimentação, transporte, aquisição de materiais, confecção de crachás de identificação, entre outros.

§ 1º - Ainda que os demais participantes paguem suas inscrições, **a logística para participação de alunos de escolas públicas sempre é custosa**. Como o evento possui foco nessa importante participação, **todas as propostas de parcerias, patrocínios e doações são bem vindas a todo o tempo;**

§ 2º - Para entrar em contato com a equipe do evento com propostas, **interessados devem enviar e-mail para vegaxpevento@gmail.com.**

CAPÍTULO XV – RELAÇÃO COM FORNECEDORES

Art. 52 - Assim como no caso das instituições de ensino e de parcerias e patrocínios, as relações com fornecedores e parceiros devem respeitar **princípios éticos e sensibilidade**.

Art. 53 - **Os contatos com os fornecedores devem ser feitos com meses de antecedência** e observar os objetivos do evento, o público-alvo, os interesses mútuos e a viabilidade de serviços dos fornecedores, tudo de maneira formal, mas humana.

Parágrafo único - Todo o processo deve ser **formalizado no papel**, com assinaturas de todos os envolvidos e **o máximo de transparência** possível.

Art. 54 - **Monitores do evento podem iniciar conversas informais** com quaisquer potenciais fornecedores de serviços para o evento.

Parágrafo único - Nesse caso, **a partir da confirmação do interesse do fornecedor consultado, o fato deve ser comunicado ao presidente do evento** para que, a partir de então, tudo seja formalizado e informado aos demais organizadores do evento em todas as etapas.

CAPÍTULO XVI – REDES SOCIAIS, SITE E CONTATO

Art. 55 - **O VegaXP está disponível no Instagram**, em @vegaxpoficial.

Parágrafo único – O perfil do *Instagram* do evento deve dar **publicidade a todas as informações relevantes para os inscritos**.

Art. 56 - **O site do VegaXP** se encontra através do endereço vegaxp.com.

Parágrafo único – No site do evento devem ser **disponibilizadas todas as informações relevantes do evento ao público**, todos os *links* de inscrição e todos os seus documentos importantes do VegaXP.

Art. 57 - **O evento conta com uma playlist no Spotify**.

Parágrafo único - Essa *playlist* do VegaXP foi construída por várias mãos e gostos *geeks*, desde a segunda edição do VIVAHQ!, antecessor deste evento, em 2019, e **deve seguir assim, pública, editável e disponibilizada a todos que tenham**

interesse. Ela pode ser acessada a qualquer momento em:
<https://open.spotify.com/playlist/4aICFBqAYNeEINjXcdorw?si=fbafd21480ea4306&nd=1>.

Art. 58 - O endereço eletrônico para contato com os organizadores do evento é vegaxpevento@gmail.com.

Parágrafo único - Além das redes sociais e do site, **o e-mail oficial do evento deve sempre estar disponível para todos** os tipos de sugestões, propostas e dúvidas.

CAPÍTULO XVII – DIREITOS E DEVERES DOS AGENTES DO EVENTO

Art. 59 – São **direitos do presidente do VegaXP**:

- I - Ser tratado com parcimônia, respeito, urbanidade, tolerância e dignidade durante a elaboração, organização e realização do evento;
- II - Ser informado sobre todos os aspectos importantes que envolvam funções de organizadores e monitores que possam impactar a realização do evento;
- III - Ser considerado como criador, organizador principal e presidente do VegaXP de maneira formal até que o mesmo abra mão formalmente dos direitos sobre o evento ou ceda esses direitos a terceiros;
- IV - Constar como organizador principal e presidente do evento em todas as suas edições até que abra mão do cargo ou ceda esse direito a terceiros;
- V - Acumular também as funções de monitor e possuir também todos os seus direitos, deveres e atribuições;
- VI - Ser o único participante do evento que possui o direito de se apresentar como criador do VegaXP em entrevistas, biografias, apresentações, contatos com parceiros do evento, com instituições de ensino e com quaisquer órgãos públicos ou privados de qualquer área em quaisquer tipos de comunicação formal;

VII - Direito de entrada de ação judicial em caso de observância de algum indivíduo ou instituição não permitida formalmente pelo mesmo se passando por criador, organizador principal ou presidente do evento;

VIII - Direito de ficar com o montante financeiro arrecadado com o VegaXP, caso o dinheiro das inscrições e de doações seja mais que suficiente para a organização completa do evento, caso haja excedentes, em reconhecimento aos seus direitos sobre a idealização do evento;

XIX - Por seu um evento advindo de esforço privado, sem vínculos contratuais ou empregatícios com instituições públicas, o presidente do evento possui o direito de manejar o dinheiro excedente para conta pessoal, assim como pode distribuir o dinheiro que do evento com os demais organizadores, a depender da convenção de cada edição.

- a. reitere-se que presidente e todos os organizadores do evento devem ter em mente que todo o dinheiro necessário para realizar o evento como planejado deve ser utilizado, dentro dos limites de arrecadação do mesmo e que;
- b. excedentes em caixa só devem ocorrer no caso de todo o planejado e todos os direitos e deveres serem cumpridos com qualidade e haver sobras. Para isso, o processo deve ser transparente.

Art. 60 – São deveres do presidente do VegaXP:

I - Agir com respeito e parcimônia com todos os envolvidos no evento, durante todo o processo de planejamento e durante sua realização;

II - Respeito absoluto por todas as leis vigentes no município, no estado e no país de realização da edição do evento e de todas as suas nuances durante todos os aspectos de realização do VegaXP;

III - Respeitar e garantir que haja, na programação e na realização do evento, respeito à diversidade, à inclusão, à igualdade de tratamento entre monitores e participantes;

IV - Respeito absoluto por todas as leis vigentes no município, no estado e no país de realização da edição do evento e de todas as suas nuances durante todos os aspectos de realização do VegaXP;

V - Indicar e contactar pessoas de confiança, participantes de edições anteriores, para a organização e definição dos parâmetros iniciais e do cronograma de cada edição anual do VegaXP;

VI - A partir do tópico anterior, abrir uma seleção pública e transparente de monitores para o evento;

VIII - A partir da inscrição de candidatos, checar se todos se enquadram nos critérios de seleção de monitores do capítulo XX e homologar a versão final dos escolhidos;

IX - Organizar reuniões com todos os organizadores e monitores com a frequência necessária para garantir a realização adequada do evento;

X - Marcar reuniões alternativas, quando necessário, caso alguns monitores não possam estar presentes nos horários marcados inicialmente, a partir das seguintes disposições:

- a. No caso dessa necessidade, as reuniões precisam contemplar os horários dos monitores que pedirem um horário alternativo de reunião;
- b. Essas reuniões devem ocorrer em data próxima à reunião principal e conter exatamente os mesmos tópicos e;
- c. O ato é uma exceção e não deve ser utilizado em demasia por nenhum monitor, sob o risco de criar-se um ritmo de divisão de monitores e de ausência de diálogo entre alguns dos participantes, algo indesejado para o evento;

XI - Ouvir e ponderar absolutamente todas as sugestões dos demais organizadores e monitores do evento, confirmando quando acatar sugestões e justificando quando negar a inclusão delas no cerne do evento;

XII - Gerir o dinheiro movimentado através do evento e fiscalizar seu uso efetivo e transparente;

XIII - Assinar acordos formais com parceiros, instituições de ensino, colaboradores e patrocinadores em nome do evento;

XIV - Ser transparente na tomada de decisões e ao firmar acordos e parcerias em relação ao evento;

XV - Realizar uma votação aberta a todos os monitores em relação ao design da camisa de monitores e respeitar a decisão de maioria simples, se encarregando de levar o desenho escolhido para orçamento do custo da mesma para cada monitor;

XVI - Informar o orçamento da camisa a todos os monitores e garantir que fiquem somente na monitoria do evento aqueles que aceitem pagar pela camisa confeccionada;

XVII - Garantir que todos os monitores usem os crachás personalizados com seus nomes e a camisa de monitoria do evento durante toda a sua realização;

XVIII - Garantir a formação de equipes para gerir redes sociais, site, *e-mail* e garantir a delimitação de funções durante o evento, evitando sobrecarga e otimizando as forças envolvidas no VegaXP;

XIX - Garantir que nenhuma função fique vaga durante o evento;

XX - Garantir que não haja lacunas na programação do evento;

XXI - Garantir que todos os convidados para participações no evento sejam tratados com parcimônia e que os acordos feitos com eles sejam integralmente cumpridos;

XXII - Garantir que alunos de escolas do ensino básico que venham ao evento tenham transporte adequado de ida e volta, com supervisão de ao menos um professor da própria escola e um monitor do evento responsáveis por cada turma;

XXIII - Garantir que haja alimentação adequada para todos os alunos e professores do ensino básico que venham ao evento;

XXIV - Garantir que parceiros, fornecedores e patrocinadores cumpram seus acordos com o evento;

XXV - Garantir que o evento cumpra seus acordos com parceiros, fornecedores e patrocinadores;

XXVI - Acolher, analisar e levar para deliberação de todos os organizadores e monitores possíveis exclusões de organizadores, monitores, convidados e ouvintes do evento por comportamento inadequado antes ou durante sua realização;

XXVII - Observar e levar para deliberação aos organizadores e monitores os casos omissos.

Art. 61 - São direitos do organizador do VegaXP:

- I - Ser comunicado sobre a existência deste Estatuto do Evento, para que leia e decida se concorda em participar do evento sob esses termos;
- II - Ter suas sugestões ouvidas e analisadas pelo presidente do evento;
- III - Ouvir as justificativas quando houver negativa de inclusão de suas ideias no evento por parte do presidente do evento;
- IV - Acumular as funções de organizador e monitor do evento se desejar;
- V - Ter os mesmos direitos dos monitores, artigo 63, caso opte por participar da monitoria do evento;

Art. 62 – São deveres do organizador do VegaXP:

- I - Agir com respeito e parcimônia com todos os envolvidos no evento, durante todo o processo de planejamento e durante sua realização;
- II - Respeito absoluto por todas as leis vigentes no município, no estado e no país de realização da edição do evento e de todas as suas nuances durante todos os aspectos de realização do VegaXP;
- III - Participar das reuniões iniciais para delimitar os parâmetros e cronograma de cada edição em que for escolhido como organizador;
- IV - Ter ciência de que, ao optar por também ser monitor do evento, está sujeito aos direitos e deveres dos monitores integralmente;
- V - Agir com respeito e parcimônia nas reuniões de organização do evento, mesmo que não demonstre interesse em ser monitor e participante efetivo do evento, sendo sujeito a exclusão a qualquer momento em caso de comportamento indevido nesse processo;
- VI - Ter os mesmos deveres dos monitores, artigo 64, caso opte por participar da monitoria do evento.

Art. 63 - São direitos do monitor do VegaXP:

- I - Ser tratado com parcimônia, respeito, urbanidade, tolerância e dignidade durante a elaboração, organização e realização do evento;
- II - Ser comunicado sobre a existência deste Estatuto do Evento, para que leia e decida se concorda em participar do evento sob esses termos;
- III - Participar de uma seleção justa e transparente para escolha de monitores;
- IV - Ser informado de que participará do evento somente cumprindo as condições impostas nos deveres dos monitores, presentes no artigo 64;
- V - Ter suas sugestões ouvidas e analisadas pelo presidente do evento;
- VI - Ouvir as justificativas quando houver negativa de inclusão de suas ideias no evento por parte do presidente do evento;
- VII - Receber a camisa da monitoria em perfeitas condições;
- VIII - Direito a certificado de monitoria e participação como ouvinte do evento;
- IX - Direito a participar de uma oficina ou um minicurso enquanto ouvinte e com direito a certificado, sem custo adicional;
- X - Direito a não sofrer sobrecarga de funções durante o evento;
- XI - Direito a participar como palestrante, realizador de oficina ou de minicurso, se sua ideia de participação for aprovada na montagem da programação pelos organizadores e monitores;
- XII - Direito a receber certificado condizente com a atividade de palestrante, realizador de oficina ou de minicurso, se optar por ministrar uma dessas atividades;
- XIII - Direito a devolução do dinheiro de pagamento de camisa de monitoria, a partir dos termos de devolução do capítulo XX deste Estatuto do Evento;
- XIV - Direito a não estar presente, por motivos acadêmicos, profissionais ou pessoais em até 30% das atividades do evento e de não registrar presença em até 1/3 dos dias de realização do mesmo.

Art. 64 - São deveres do monitor do VegaXP:

- I - Agir com respeito e parcimônia nas reuniões de organização do evento, mesmo que não demonstre posteriormente interesse definitivo em ser monitor

e participante efetivo do evento, sendo sujeito a exclusão a qualquer momento em caso de comportamento indevido nesse processo;

II - Agir com respeito e parcimônia com todos os envolvidos no evento, durante todo o processo de planejamento e durante sua realização;

III - Respeito absoluto por todas as leis vigentes no município, no estado e no país de realização da edição do evento e de todas as suas nuances durante todos os aspectos de realização do VegaXP;

IV - Respeitar todos os preceitos do evento, em todas as suas participações, durante todas as etapas do VegaXP

V - Ler atentamente e concordar com os termos do evento ao confirmar sua inscrição à monitoria;

VI - Participar de pelo menos 70% das reuniões de monitoria do evento. Para o cumprimento desse termo, o presidente do evento deve:

- a. convocar reuniões alternativas em horários possíveis para monitores que tenham ocupações e contratempos nos horários marcados inicialmente e;
- b. garantir que elas contenham os mesmos tópicos das reuniões com os demais monitores.

VII - Participar de pelo menos 70% das atividades e registrar presença em pelo menos 2/3 dos dias de realização do evento, a fim de não comprometer a realização do evento e das atrações que dependam de suas funções;

VIII - Efetuar o pagamento da camisa de monitoria obrigatória em tempo hábil, definido pela organização do evento;

IX - Zelar e cuidar de sua camisa de monitoria, item obrigatório para a presença no evento enquanto monitor;

X - Utilizar a camisa de monitoria durante toda a participação no evento enquanto monitor;

XI - Não emprestar ou vender a camisa para terceiros antes ou durante a realização do evento, sendo sujeito à exclusão, conforme os termos de exclusão presentes no capítulo XVIII;

XII - Não abandonar as funções combinadas previamente com a organização do evento durante sua realização. Se for necessário fazê-lo, justificar e informar ao presidente do evento, viabilizando uma substituição de função rápida;

XIII - Se ficar encarregado por uma turma de alunos do ensino básico, o monitor:

- a. Deve ter responsabilidade sobre todos os seus integrantes de maneira integral durante a participação desses alunos no evento, em parceria com o professor responsável;
- b. Precisa checar se o professor responsável estará presente durante todo o evento junto à sua turma.
- c. Caso seja identificado que o professor se ausentou sem justificativas, deve informar o fato o quanto antes possível ao presidente do evento, para que haja o reforço de monitoria sobre a turma e para que a escola seja informada do ocorrido, a fim de dar transparência ao processo e, se possível, enviarem um professor substituto;
- d. Precisa chegar com antecedência na escola no dia da participação dos alunos no evento, a fim de garantir que todo o processo ocorrerá devidamente;
- e. Precisa se comunicar com a organização do evento sobre o *status* da vinda dos alunos ao evento;
- f. Precisa checar, antes da saída dos alunos da escola, juntamente com o professor responsável por eles, se todos os alunos presentes entregaram o termo assinado e se todos que entregaram os termos assinados estão presentes;
- g. Caso algum aluno que entregou o termo esteja ausente do meio de transporte eu levará a turma ao evento, o professor responsável pela turma deve ser informado sobre a situação e deve haver uma última checagem sobre nos espaços da escola sobre a situação do mesmo;
- h. Caso seja visível que o aluno ausente desistiu da ida e que todos os demais alunos autorizados já estão presentes, o monitor deve informar que o ônibus está autorizado a partir, desde que saia no horário

combinado e informado aos alunos, para que não haja atrasos desnecessários;

i. Caso seja informado que algum aluno devidamente autorizado está a caminho da escola, deve haver tolerância à sua chegada, dentro da sensatez e do equilíbrio, para que não haja nem atrasos prejudiciais à participação dos alunos nem a ausência de alunos com atrasos involuntários e;

j. Caso veja lacunas na programação que deixem os alunos sem alguma atividade durante a programação durante um longo período de tempo, com exceção de lanches e almoços, deve realocá-los, com diálogo e autorização do professor responsável, para alguma outra atração adequada. Caso ocorra isso, deve informar à organização do evento o fato o quanto antes for possível.

Art. 65 - São direitos do aluno do ensino básico envolvido com o VegaXP:

I - Ser tratado com parcimônia, respeito, urbanidade, tolerância e dignidade durante a realização do evento;

II - Contar com transporte que o busque na escola em que estuda, que o traga para o evento e que o leve de volta à escola em segurança, no horário combinado com a escola;

III - Disponibilização de alimentação adequada durante a realização do evento;

IV - Participação em atividades do evento que não contenham conteúdos que extrapolem a classificação indicativa recomendada para sua idade;

V - Disponibilização de todos os meios necessários para garantir a mínima inclusão, no caso de aluno com necessidades especiais;

VI - Supervisão contínua através da figura de ao menos um professor de sua escola e de ao menos um monitor do evento;

VII - Ter ciência de todos esses direitos antes da confirmação de sua participação no evento;

VIII - É direito do aluno que seus pais ou responsáveis sejam informados de seus direitos e deveres presentes neste documento, assim como recebam detalhes de suas participações nele;

IX - É direito do aluno saber que só irá participar do evento junto com seus colegas com a anuência da escola, do professor responsável pela turma nos dias do evento e, especialmente, da autorização de seus pais ou responsáveis por escrito;

X - Também é direito do aluno saber que poderá participar do evento de maneira isolada, nos dias e momentos que desejar, desde que essa participação:

- a. não ocorra no turno de suas aulas na escola;
- b. desde que se inscreva como ouvinte e;
- c. desde que informe seus pais ou responsáveis sobre a participação no evento. No caso, o aluno será tratado como ouvinte e deverá seguir os direitos e deveres presentes nos artigos 72 e 73 do presente documento, além de todos os itens relacionados aos mesmos.

Art. 66 - São deveres do aluno do ensino básico envolvido com o VegaXP:

I - Tratar colegas de turma, organizadores, monitores, participantes e convidados do evento com respeito, tolerância e dignidade durante a realização do evento. Comportamentos indevidos de alunos durante o evento serão informados à escola e aos pais ou responsáveis pelos mesmos;

II - Respeito absoluto por todas as leis vigentes no município, no estado e no país de realização da edição do evento e de todas as suas nuances durante todos os aspectos de realização do VegaXP;

III - Informar aos pais ou responsáveis sobre a necessidade de assinatura do termo para que possam participar do evento, assim como os detalhes de suas participações no VegaXP;

IV - Respeitar as escolhas do professor responsável pela turma em relação a quais dias e momentos do evento o aluno e os colegas deverão participar;

V - Não se separar da turma e não se afastar do professor e do monitor responsáveis pela turma em nenhum momento durante o evento, nem durante o trajeto de ida e volta à escola. As exceções são:

- a. Caso seus pais ou responsáveis autorizem ou solicitem sua saída durante o evento;
- b. Caso a escola solicite o retorno da turma à instituição ou;
- c. Motivos de saúde o impeçam de prosseguir no evento. O fato deve ser relatado à escola, aos pais ou responsáveis e estes últimos devem ser informados imediatamente do fato.

Art. 67 - São direitos de professores do ensino básico envolvido com o VegaXP:

I - Ser tratado com parcimônia, respeito, urbanidade, tolerância e dignidade durante o planejamento da ida de seus alunos ao evento e durante toda a realização dele;

II - Ser informado e atualizado durante todo o processo de viabilização da ida de seus alunos ao evento;

III - Ser informado sobre a programação com o máximo de antecedência possível, para que possa definir em quais momentos seus alunos irão participar;

IV - Fornecimento de alimentação adequada durante o evento, se assim desejar;

V - Gratuitade de inscrição em qualquer momento de participação no evento, desde que esteja junto de sua turma;

VI - Direito aos certificados referente às atividades que participar no evento, desde que esteja junto de sua turma;

VII - Direito a participar de forma avulsa do evento, desde que não tenha esteja vindo com seus alunos e desde que se inscreva como ouvinte no prazo e no formulário oficial do evento. No caso do desejo de participação de forma separada de sua escola, o professor será tratado como ouvinte e terá os mesmos direitos e deveres presentes nos artigos 72 e 73 deste documento.

Art. 68 – São **deveres do professor do ensino básico envolvido com o VegaXP:**

- I - Agir com respeito e parcimônia com todos os envolvidos no evento, durante todo o processo de convite, planejamento e durante sua realização;
- II - Respeito absoluto por todas as leis vigentes no município, no estado e no país de realização da edição do evento e de todas as suas nuances;
- III - Informar a direção da escola e os alunos que se pretende levar ao evento sobre a possibilidade de suas participações no evento;
- IV - Em caso de resposta positiva da direção da escola, deve informar aos alunos suas intenções de levá-los ao evento e quais seriam seus objetivos com a participação;
- V - Em caso de concordância da turma com a participação, os pais ou responsáveis precisam ser informados, assinar termos elaborados pela organização do VegaXP e devolvê-los em tempo hábil ao professor.
- VI - Deve entregar os termos dos alunos devidamente preenchidos para a organização do evento, a tempo de formalizar a participação dos alunos no mesmo;
- VII - O professor também tem o dever de acompanhar seus alunos em todo o processo de participação no evento, desde a saída da escola até o retorno da turma à instituição após a participação no VegaXP.

Art. 69 - **É vedada a substituição do cargo de responsável pela turma por um professor que não seja da mesma instituição de ensino do professor inicialmente acordado** com a organização do evento.

§ 1º - Se houver essa necessidade de substituição faltando um tempo considerável para o evento, a organização do VegaXP irá conversar com a direção da escola para ver a possibilidade de outro professor da instituição substituí-lo, sendo informados também os pais e responsáveis, seguindo o mesmo trâmite do professor substituído;

§ 2º - Caso a ausência do professor acordado ocorra horas ou instantes antes dos alunos embarcarem rumo ao evento, a ponto de não haver tempo hábil para formalização da substituição por outro professor da mesma instituição,

a escola será informada da impossibilidade da ida dos alunos da turma em questão ao evento;

Art. 70 - **É vedada a saída do professor do evento sem a sua turma.**

§ 1º - No caso de extrema necessidade de saída, por motivo de força maior justificado, mais monitores serão convocados para o monitoramento contínuo e próximo dos alunos da turma do professor em questão e a escola será contactada;

§ 2º - No caso da impossibilidade de enviar outro professor responsável da mesma instituição a tempo, os monitores e a organização do evento irão redobrar o monitoramento e irão se responsabilizar totalmente de cuidar, levar os alunos para as mesmas atrações combinadas com o professor da turma e de acompanhá-los até a escola no transporte de volta, seguindo o trâmite inicial combinado anteriormente com a escola e com o professor.

Art. 71 - **Será prioridade manter a participação dos alunos.** Ainda assim, uma saída do professor durante o evento não é desejável e, se não for justificada, será analisada pela organização do evento, a partir dos critérios de exclusão presentes no capítulo XVIII.

Art. 72 - São **direitos do convidado e do ouvinte do VegaXP:**

I - Ser tratado com parcimônia, respeito, urbanidade, tolerância e dignidade durante a realização do evento;

II - Direito a acomodação adequada para a função ou ocasião à qual foram convidados;

III - Direito a aparelhos tecnológicos e práticos que forem solicitados pelos convidados durante suas atividades no evento, desde que:

- a. informados previamente à organização;
- b. desde que evidentemente necessários para suas participações e;
- c. desde que dentro as possibilidades orçamentárias e logísticas do evento, observando-se que grande parte do orçamento arrecadado é destinada para transporte e alimentação de alunos do ensino básico,

prioridade do evento, e para itens fundamentais para a participação de todos os monitores e ouvintes, como crachás e lanches;

IV - No caso de confirmação positiva ou de impossibilidade de viabilizar os itens solicitados, os convidados têm o direito de uma resposta ágil sobre as solicitações, para que possam se planejar de acordo com a estrutura do evento;

V - O convidado possui o direito de declinar de sua participação no evento sem multas, desde que não descumpra contratos em vigência com o evento nem que traga prejuízos financeiros à sua realização com essa desistência. É recomendável que a ausência seja informada com a maior antecedência possível à organização;

VI – Ouvintes têm os direitos de reembolso e privacidade presentes nos capítulos XX e XXI, respectivamente.

Art. 73 – São deveres do convidado e do ouvinte do VegaXP:

I - Agir com respeito e parcimônia com todos os envolvidos no evento, durante todo o processo de convite, planejamento e durante sua realização;

II - Respeito absoluto por todas as leis vigentes no município, no estado e no país de realização da edição do evento e de todas as suas nuances durante sua participação no evento;

III - Informar sobre itens necessários para a realização de suas participações no evento, no caso de convidados;

IV - No caso de palestrante, realizador de oficina ou minicurso e participante de mesa redonda, entender a realidade financeira do evento e suas prioridades, não fazendo pedidos que sejam fora da realidade orçamentária do mesmo e que tenham utilidade evidente para suas participações;

V - No caso de palestrante, realizador de oficina ou minicurso e participante de mesa redonda, entregar informações solicitadas pela organização do evento em tempo hábil, para que as informações sobre cada atração possam ser inseridas na programação oficial e na programação detalhada, trazendo transparência para os ouvintes que se inscreverem;

Art. 74 – São **direitos do fornecedor do VegaXP:**

- I - Ser tratado com parcimônia, respeito, urbanidade, tolerância e dignidade durante a elaboração, organização e realização do evento;
- II - Ser comunicados sobre a existência deste Estatuto do Evento, para que leia e decida se concorda em participar do evento sob esses termos;
- III - Participar de reuniões transparentes com os organizadores do evento;
- IV - Ter todas as dúvidas sanadas antes de assinar acordos;
- V - Ler e ter acesso a todos os termos de acordos antes de formalizar os mesmos;
- VI – Garantia do cumprimento integral de acordos por parte do evento com o mesmo.

Art. 75 – São **deveres do fornecedor do VegaXP:**

- I - Agir com respeito e parcimônia com todos os envolvidos no evento, durante todo o processo de planejamento e durante sua realização;
- II - Respeito absoluto por todas as leis vigentes no município, no estado e no país de realização da edição do evento e de todas as suas nuances durante todos os aspectos de realização do VegaXP;
- III - Garantir o cumprimento integral de todos os acordos formalizados com a organização do evento.

Art. 76 – **Todos os direitos acima citados devem ser garantidos pela organização do evento e por todos, sem exceção,** envolvidos com o evento, antes e durante sua realização.

Art. 77 – **Todos os deveres acima citados devem ser cumpridos, nos termos explicitados,** por todos os envolvidos de acordo com as especificidades detalhadas neste Capítulo XVII.

Art. 78 – **Os deveres e direitos presentes neste Estatuto do Evento são complementares e não substituem a Constituição Federal nem as leis vigentes em territórios municipal, estadual e municipal nem as regras dos locais físicos de realização do evento.**

CAPÍTULO XVIII – CRITÉRIOS E MOTIVOS PASSÍVEIS DE EXCLUSÃO

Art. 79 - A partir da necessidade inegociável de serem mantidos os preceitos fundamentais do evento e a partir de todas as considerações presentes neste Estatuto do Evento, **os motivos explícitos de exclusão de envolvidos com o evento são:**

I - Ato de racismo por parte de organizadores, monitores, participantes, fornecedores e convidados;

II - Ato de machismo por parte de organizadores, monitores, participantes, fornecedores e convidados;

III - Ato de homofobia por parte de organizadores, monitores, participantes, fornecedores e convidados;

IV – Denúncia de assédio moral e/ou sexual por qualquer envolvido no evento contra qualquer outro envolvido ou não no evento, que venha à tona antes ou durante o evento;

V - Ato de xenofobia por parte de organizadores, monitores, participantes, fornecedores e convidados;

VI - Ato de intolerância religiosa por parte de organizadores, monitores, participantes, fornecedores e convidados;

VII - Ato de agressão física a quaisquer seres humanos ou animais presentes nos espaços do evento por qualquer um dos participantes, seja contra outros participantes seja contra terceiros, com exceção de casos de legítima defesa evidente;

VIII - No caso de monitores, abandonar suas funções em relação ao cuidado com os alunos do ensino básico sob sua tutela sem justificativa e sem repasse da informação para a organização do evento, para fins de substituição ágil da monitoria responsável pela turma, ainda que o professor da turma esteja com eles;

§ 1º - Em caso de qualquer uma dessas situações, no caso da ocorrência durante a realização do evento, a vítima deve receber apoio e acolhimento por parte da organização do evento;

§ 2º - A vítima deve decidir se denuncia ou não o agressor à polícia em um boletim de ocorrência;

§ 3º - Todavia, se qualquer monitor observar o ato ou souber por terceiros, tem a obrigação de repassar a informação para os organizadores do evento o quanto antes, para as devidas providências dentro da organização do evento, mas também para a avaliação urgente sobre chamar a polícia em nome do evento;

§ 4º - Enquanto cidadãos e sujeitos singulares com direitos, os monitores podem, obviamente, chamar a polícia em seu próprio nome;

§ 5º - O presidente do evento e os demais organizadores formam um núcleo com autoridade para excluir participantes, em todas as fases, etapas e modalidades do evento, a qualquer momento, e não podem furtar-se a esse dever;

§ 6º - Quaisquer comportamentos passíveis de exclusão listados neste artigo, ocorrendo durante todas as etapas de organização e realização do evento, devem ser deliberados para consideração de exclusão aos organizadores do evento, pelo presidente do evento, em reunião urgente convocada pelo mesmo, podendo ser virtual ou presencial;

§ 7º - Nessa reunião de emergência, os fatos de possível exclusão de um indivíduo devem ser levantados, assim como provas do ocorrido, se existentes, e a palavra do indivíduo acusado, se o mesmo tiver dado sua versão dos fatos;

§ 8º - Em caso de flagrante, em um momento que ocorra antes do evento, o presidente do evento possui o direito de convocar a reunião simplesmente para informar a decisão de exclusão do indivíduo que cometeu o ato passível de exclusão, se assim decidir. Ainda assim, deve ouvir os demais organizadores, se desejarem questionar, e então o mesmo deve fundamentar se reavalia ou mantém a decisão;

§ 9º - Em caso de flagrante de cometimento de algum ato listado anteriormente passível de exclusão durante a realização do evento, qualquer indivíduo ou grupo de monitores possui autonomia para excluir qualquer participante do evento verbalmente;

§ 10 - O grupo de monitores que presenciarem algum caso assim deve chamar a segurança do local o quanto antes, se a presença do participante ameaçar a

segurança dos presentes. O organizador mais próximo precisa ser informado do fato, assim como o presidente do evento, o quanto antes for possível;

§ 11 - Caso a presença do indivíduo que for passível de exclusão do evento aparentemente não ameçar a segurança física dos demais presentes, os organizadores do evento, incluindo o presidente do evento, precisam ser convocados para o local, para que deliberem o quanto antes sobre a exclusão e informem ao indivíduo o motivo da exclusão formalmente, lembrando as políticas do evento ao mesmo, para que a segurança da vítima do ato, do monitor que testemunhou, dos demais participantes e da organização do evento;

§ 12 - Após a decisão da exclusão, se ainda presente no evento, o indivíduo que cometer o ato que motivou essa exclusão deve ser informado oralmente da decisão e deve ser solicitado que se retire do evento. Caso já tenha se retirado, a exclusão deve ser informada pelo *e-mail* informado pelo mesmo no ato de inscrição;

§ 13 - No caso de professores que cometerem tais atos de exclusão, a escola deve ser comunicada da ocorrência de imediato e deve ser ouvida sua sugestão para prosseguimento da presença ou não dos alunos no evento;

§ 14 - No caso de o ato levar à necessária retirada do professor do local do evento por alguma autoridade de segurança ou policial, monitores devem assumir a turma em quantidade necessária para garantir seu retorno à escola;

§ 15 - Os atos listados são passíveis de exclusão a partir do momento em que:

- a. o indivíduo configura interesse formal em participar do VegaXP ou;
- b. é cogitado pela organização para participar do evento enquanto realizador de alguma atração ou tarefa no mesmo, podendo ocorrer nas etapas de planejamento, organização e execução do evento;

§ 16 - **Os motivos de exclusão e as decisões acima se aplicam a todos os envolvidos com o evento:** organizadores, monitores, ouvintes, palestrantes, realizadores de oficinas ou minicursos, professores, alunos, parceiros e fornecedores;

Art. 80 - No caso de professores do ensino básico, **caso abandonem seus alunos durante a realização do evento, sem justificativa e sem informar a necessidade de saída à organização do evento, perdem acesso aos certificados aos quais teriam direito.**

Parágrafo único – No caso, **o ato deve ser informado à direção da escola** dos alunos e qualquer parceria futura com os professores por parte do evento é proibida durante 5 (cinco) anos;

Art. 81 - **No caso de alunos do ensino básico**, por serem responsabilidade da escola e do professor, **a organização do evento não pode excluir os mesmos do evento, mas deve garantir que o ato seja informado à direção da escola.**

Parágrafo único - **A exceção é um caso de risco de segurança aos demais participantes**, situação que deve ser resolvida de acordo com a sensibilidade da organização do evento e do professor responsável no momento em questão;

Art. 82 - **Após a exclusão, os ouvintes perdem o direito a todos os certificados que receberiam** pela participação no evento e não possuem direito a reembolso;

Art. 83 - Se excluídos, participantes de mesas redondas, palestras, oficinas e minicursos **perdem o direito ao certificado que teriam pelas atividades;**

Art. 84 - No caso de monitores, a exclusão retira o direito a certificados que receberiam pela monitoria e participação no evento;

§ 1º - No caso de monitores excluídos, caso os mesmos já estejam em posse da camisa do evento, **os mesmos não têm o dever de devolvê-la;**

§ 2º - Todavia, **ficam expressamente proibidos de se identificarem como representantes do evento** em entrevistas, palestras, eventos outros, podcasts, vídeos ou quaisquer comunicações formais que se tenha ciência, sob o **risco de processo judicial;**

Art. 85 - **No caso dos excluídos do evento, os mesmos não poderão frequentar mais os espaços do evento durante a realização presente e serão banidos por 5 (cinco) edições de participações seguintes** como monitor, ouvinte ou qualquer outra função em qualquer manifestação do VegaXP;

Art. 86 - No caso do cometimento de qualquer um dos atos passíveis de **exclusão por parte do presidente evento, o rito seguirá da seguinte forma:**

- i. Qualquer um dos organizadores pode convocar uma reunião com os demais organizadores e deliberar sobre a punição ao presidente do evento;
- ii. Para que o evento não seja comprometido por questões pessoais ou sabotagens indevidas, a punição só pode ser confirmada em caso de unanimidade de decisão, com todos os organizadores do evento presentes e votando pela punição;
- iii. Em confirmada a punição, o evento precisa ser suspenso ao fim da programação do dia em questão, para não prejudicar os inscritos nas atrações daquele dia;
- iv. O presidente do evento perde a autoridade especificamente nesta edição e os demais organizadores passam a comandar o evento de forma conjunta;
- v. A equipe de mídia precisa informar que o evento não ocorrerá mais nos dias seguintes, que foi suspenso, por conta de um ato grave em sua realização e que sejam pedidas desculpas em nome do evento;
- vi. Recomenda-se que não seja citado nominalmente o presidente do evento, para não macular a imagem do evento em si, mas que seja dito que um dos monitores cometeu um ato inaceitável, inviabilizando a realização do evento nos dias seguintes restantes para seu fim;
- vii. O presidente do evento, ainda assim, fica encarregado de devolver o dinheiro de inscrição dos participantes das atrações específicas dos dias restantes para o fim do evento e responsável por finalizar todas as obrigações formais do evento com os participantes, como agradecimentos, feedback e emissão de certificados, sob o risco de descumprimento de acordos e de manchar a imagem do evento em definitivo;

Art. 87 - **Todos os fatos e ocorrências listados neste Estatuto do Evento estão sujeitos, obviamente, às leis em vigência** em territórios municipal, estadual e nacional. Portanto, **devem ser tratados de acordo com a lei se ferirem o Código Penal;**

Art. 88 - Em havendo boletins de ocorrência e denúncias policiais por atos ocorridos nos espaços do evento, **a equipe do VegaXP deve estar à disposição das autoridades e ajudar como for possível nas investigações, se solicitado.**

CAPÍTULO XIX – SOBRE DOAÇÕES

Art. 89 - **O VegaXP deve estar sempre aberto a doações** que visem colaborar com sua realização.

Parágrafo único - A preocupação com o ensino básico e com trazer alunos ao evento é uma grande prioridade, mas os custos para viabilizar suas vindas e sua alimentação tendem sempre a ser altos, então **doações são desejáveis e devem ser buscadas das formas lícitas mais viáveis e variadas;**

Art. 90 - **A organização do VegaXP deve sempre trabalhar para arrecadar o maior valor possível em doações**, para garantir especialmente os pontos do capítulo XVII, mas também para ter a melhor personalização, organização e realização para todos os inscritos;

Art. 91 - As doações devem ser realizadas através do site do VegaXP e **devem ser devidamente informadas no balanço final do evento** e aos monitores e organizadores do mesmo.

CAPÍTULO XX – POLÍTICAS DE DEVOLUÇÃO

Art. 92 - **No caso de cancelamento total do evento antes de sua realização**, haverá reembolso para todos que pagaram para participar do mesmo, com valor referente exatamente à quantia paga.

Parágrafo único - Neste caso específico, **a organização do evento entrará em contato com cada inscrito e informará o procedimento para devolução.** Por

isso, **pede-se que os participantes leiam as tentativas de contato**, para que o processo seja bem sucedido.

Art. 93 - **No caso de adiamentos por motivos de força maior, somente os participantes que não puderem comparecer a uma nova data escolhida terão esse direito**, se exigirem.

§ 1º - Neste caso, a organização do evento deve entrar em contato com todos os inscritos e informar o andamento da **organização do evento em nova data**;

§ 2º - **Só haverá devolução para aqueles que entrarem em contato com o evento com este intuito de reembolso**;

Art. 94 - **Os que não exigirem reembolso em caso de cancelamento geral terão direito a participação sem custos adicionais na edição seguinte**, se assim desejarem.

Art. 95 - **Os que não exigirem reembolso em caso de adiamento poderão participar das mesmas atrações em que se inscreveram nas novas datas de realização do evento**;

Art. 96 - No caso de não realização de alguma oficina, minicurso ou torneio em que o participante se inscreveu e pagou taxa por isso, **é direito o reembolso da taxa paga pela atividade específica cancelada ou remanejamento para outra atividade com o mesmo valor da taxa**, se assim solicitado;

Art. 97 - **Não haverá a devolução de dinheiro de inscrições após o início do primeiro dia de realização do evento, nem após o fim da realização do mesmo**;

Parágrafo único – **A única exceção é no caso de inscritos que pagarem como ouvintes e pagarem também por oficinas, minicursos ou torneios pagos e que venham a ser cancelados**. Nesses casos, só haverá reembolso em relação aos valores referentes exclusivamente às atrações canceladas.

Art. 98 - No caso de monitores e organizadores, **é direito haver reembolso no caso de caso de desrespeito à decisão da maioria dos monitores sobre a escolha do *design* da camisa**, assim como em impossibilidade de entrega da camisa ao mesmo a tempo do início do evento.

§ 1 – **Não haverá devolução de dinheiro no caso da maioria dos monitores escolher o *design* de maneira legítima**, por maioria simples e em votação transparente, e o monitor se arrepender de ter pago por ela.

§ 2 - **Caso tenha sido encomendada a camisa, a mesma tenha sido entregue como combinado e em tendo sido respeitado o processo de votação de monitores, não há hipótese alguma de reembolso ao monitor;**

§ 3º - No caso de monitores e organizadores, é direito haver reembolso em relação à camisa, em tendo sido respeitado o rito regimental de escolha de camisa, somente **em caso de impossibilidade definitiva de entrega das camisas de monitoria aos monitores após o início formal do evento;**

§ 4º - **O monitor precisa aguardar o início oficial do evento para reivindicar o direito**, pois pode ocorrer de haver a entrega pouco perto do seu início;

§ 5º - Em caso de **atraso de entrega**, caso ainda queira participar do evento, o monitor, **para ser identificado e não ser passível de exclusão, pode utilizar camisas anteriores de organização do VegaXP;**

§ 6º - **Se exigir reembolso, o monitor automaticamente passa a não exercer nenhuma função de monitor**, tendo em vista que a utilização de uniforme de monitoria é item obrigatório para o exercício da função durante o evento.

CAPÍTULO XXI – TERMOS DE PRIVACIDADE

Art. 99 - **A organização do VegaXP deve sempre prezar pela segurança de dados dos participantes**. Nenhum dado de inscrição, de nenhuma modalidade, será repassado a terceiros sem autorização dos inscritos.

Art. 100 - **Não devem ser exigidos dados pessoais dos inscritos, como CPF, dados bancários e outras informações de segurança que exponham os indivíduos** a invasões virtuais, bancárias e de privacidade.

Parágrafo único – **Solicitação de Registro Geral (RG) pode ser exigida**, caso represente **necessidade de identificação e segurança no evento**.

Art. 101 - **Somente os dados necessários para identificação durante o evento devem ser necessários para qualquer ato de inscrição e pagamento da mesma**.

Art. 102 - Ao confirmar inscrição ou outra formalização de participação no evento, o participante, seja qual agente for, confirma que leu e concorda com todos os termos deste Estatuto do Evento e dos documentos disponibilizados nos atos de inscrição e formalização no evento.

Parágrafo único – Para garantir esse direito e dever, a organização do evento deve disponibilizar todos os seus documentos regimentais nos atos de inscrição e formalização no evento, para todos os agentes envolvidos no mesmo.

CAPÍTULO XXII – CONDUTA NAS MÍDIAS SOCIAIS

Art. 103 - As diretrizes para redes sociais do VegaXP são respeito, tolerância, confiabilidade de notícias, transparência, bom humor e muitas referências *geeks*.

Art. 104 - O comportamento de administradores, seguidores e quaisquer pessoas que interajam nas redes sociais do evento são passíveis aos critérios de exclusão do capítulo XVIII deste Estatuto do Evento.

Art. 105 - As redes sociais do evento devem ser frequentemente alimentadas a partir da criação da equipe de mídias sociais;

Art. 106 - O conteúdo publicado na página deve ser estritamente relacionado com o evento e com a cultura *geek* de uma maneira geral;

Art. 107 - Postagens de outras páginas *geeks*, memes, notícias e informações podem ser compartilhadas, desde que relacionadas a esse mundo;

Art. 108 - É expressamente proibido publicar ou comentar em outras publicações, utilizando o perfil da página, propagandas político-partidárias.

Parágrafo único - Em ocorrendo isso, qualquer outro administrador da página pode remover sem aviso prévio a publicação ou comentário e o monitor será removido automaticamente da equipe de mídias, mas seguirá como monitor do evento em outras funções, a depender do teor da publicação ou comentário, seguindo os critérios de exclusão capítulo XVIII.

Art. 109 - É proibido repassar *login* e senha da página para quaisquer pessoas fora da equipe de mídias do evento, com exceção de autorização especial do presidente do evento.

Art. 110 - **É proibido curtir comentários, publicações ou seguir páginas de figuras públicas não relacionadas ao mundo *geek*, a fim de se evitar a confusão do perfil do evento com a ideologia ou comportamento dessa figura pública** sem relação com a página.

Art. 111 - **É proibida a discriminação de quaisquer elementos do mundo *geek* através das interações da página do evento**, como destratar sagas, editoras, personagens, obras e grupos de fãs, entre outros.

Art. 112 - **Os administradores do evento não podem remover comentários na página a menos que os mesmos conttenham proliferação de ódio e preconceitos expressos, assim como nos critérios de exclusão do capítulo XVIII.** Caso contrário, é obrigação dos administradores excluir comentários do tipo e bloquear o seguidor.

Parágrafo único – Se o seguidor que cometer esse ato estiver inscrito no evento, **estará passível também aos critérios de exclusão do capítulo XVIII.** O mesmo vale para mensagens privadas enviadas a perfis e endereços do evento e de seus administradores.

CAPÍTULO XXIII – RECEITA

Art. 113 - Os métodos de arrecadação do evento são compostos por doações, por patrocínios, por parcerias, financiamentos coletivos, vaquinhas virtuais, por taxas de inscrição no evento e por vendas de rifas e produtos.

Parágrafo único – **Os meios de arrecadação dependem das escolhas e necessidades da organização tendo em vista o evento, desde que sigam meios lícitos, éticos e legais.**

Art. 114 - **O VegaXP possui diferentes modalidades de inscrição**, com diferentes taxas em cada edição, **a depender da demanda projetada e da arrecadação planejada para sua realização em pleno funcionamento**, seguindo os objetivos traçados e o planejamento.

CAPÍTULO XXIV – MARKETING

Art. 115 - **O VegaXP deve contar sempre com monitores de diversas áreas de formação e com diversas habilidades**, além de muita criatividade, típica do mundo *geek*;

Art. 116 - Tendo isso em mente, **as equipes de marketing do evento devem ser compostas pelos próprios organizadores e monitores** e a organização deve estar sempre aberta a novas sugestões de parcerias na área.

CAPÍTULO XXV – LOGÍSTICA

Art. 117 - A partir da arrecadação advinda das formas de arrecadação do evento, **a equipe do VegaXP deve buscar sempre meios de garantir uma logística eficiente para o evento**, tanto de ida e vinda de alunos e professores de escolas públicas quanto em relação à chegada de produtos e alimentação necessários para sua realização.

Art. 118 - Assim como nas demais áreas, **a equipe deve se mobilizar para a logística do evento funcionar da melhor forma possível e deve sempre estar aberta a sugestões de parcerias**.

CAPÍTULO XXVI – SEGURANÇA

Art. 119 - **A organização do evento deve prezar sempre pela segurança dos indivíduos envolvidos em sua realização**, dentro de suas possibilidades.

Art. 120 - A partir do momento em que uma ou mais sedes são escolhidas para a realização do VegaXP, **a organização do evento deve manter contato frequente com os responsáveis pelo local**, a fim de combinar todos os detalhes para manutenção da segurança dos envolvidos.

Art. 121 - **Para alunos e professores do ensino básico** que venham ao evento, **monitores devem estar disponíveis durante todo o percurso de ida, participação e volta à escola**, para garantir que a segurança necessária está sendo disponibilizada para os participantes do ensino básico, tão importantes para manter a essência do VegaXP.

CAPÍTULO XXVII – LOCAIS E FILIAIS DO EVENTO

Art. 122 - A premissa do VegaXP é **ocorrer anualmente e ser debatido o local para o evento edição a edição.**

Art. 123 - **Não há limite para possíveis filiais.** Em caso de parcerias, é possível que essa realização seja expandida para outros locais.

CAPÍTULO XXVIII – SOBRE AS COMISSÕES ORGANIZADORAS

Art. 124 – A cada edição do VegaXP, o presidente do evento deve instituir as chamadas **Comissões Organizadoras.**

Art. 125 – Essas Comissões devem ser constituídas de acordo com as necessidades de cada edição, de maneira variável e flexível.

Parágrafo único – Todavia, os seguintes postos precisam ser mantidos em todas as edições: **Presidente, Comissão Executiva, Comitê Técnico-científico e Comissão de Programação.**

Art. 126 – A lista de Comissões deve ser publicizada aos organizadores com antecedência mínima de seis meses à realização do evento.

Art. 127 – A escolha de funções, com exceção da Presidência, deve ser preenchida sob livre escolha de cada organizador do evento.

Art. 128 – Monitores também podem fazer parte das Comissões se desejarem, desde que entrem em uma ou mais Comissões com antecedência de pelo menos um mês ao evento.

CAPÍTULO XXIX – CASOS OMISSOS

Art. 129 - **Os casos omissos devem ser comunicados ao presidente do evento,** caso ele não possua ciência dos fatos em si.

§ 1º - Caso ele esteja ciente dos casos omissos em questão, **o mesmo deve levá-los para deliberação,** o quanto antes, da Comissão Executiva;



§ 2º - **Em regime de urgência, a organização deve tomar uma decisão e comunicar o fato aos envolvidos e a todos os monitores, de forma transparente e fundamentada.**

Lucas Ribeiro de Morais
PRESIDENTE DO VegaXP

Campina Grande, 18 de janeiro de 2023



TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.